

RESOLUÇÃO N.º 001/ 2017

A DIRETORIA EXECUTIVA DA METROBUS
TRANSPORTE COLETIVO S/A, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

- Considerando o que consta na Lei Federal nº 13.303/2016;
- Considerando a Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas, realizada em 07/12/2016;

RESOLVE

Art.1º – Criar o Comitê de Auditoria Estatutário como órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente.

Parágrafo Primeiro - Competirá ao Comitê de Auditoria Estatutário, sem prejuízo de outras competências previstas no estatuto da Metrobus:

I - opinar sobre a contratação e destituição de auditor independente;

II - supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da Metrobus;

III - supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de auditoria interna e de elaboração das demonstrações financeiras da Metrobus;

IV - monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Metrobus

V - avaliar e monitorar exposições de risco da Metrobus, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a:

a) remuneração da administração;

b) utilização de ativos da Metrobus;

c) gastos incorridos em nome da Metrobus;

VI - avaliar e monitorar, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das transações com partes relacionadas;

VII - elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e as recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras;

VIII - avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelo fundo de pensão, quando a empresa seja patrocinadora de entidade fechada de previdência complementar.

Parágrafo Segundo - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Metrobus, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.

Rua Patriarca nº 299 - Vila Regina - Goiânia - Goiás - CEP: 74453-610
metrobus@metrobus.go.gov.br / PABX: (62) 3230-7500

Parágrafo Terceiro - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá se reunir bimestralmente, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

Parágrafo Quarto - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá divulgar as atas das reuniões.

Parágrafo Quinto - Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da Metrobus, esta divulgará apenas o extrato das atas.

Parágrafo Sexto - A restrição prevista no § 5º não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência de sigilo.

Parágrafo Sétimo - O Comitê de Auditoria Estatutário deverá possuir autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro de limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

Parágrafo Oitavo - O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por 3 (três) membros, em sua maioria independentes.

Art. 2º – Criar o Comitê Estatutário para verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

DADA E PASSADA NA SALA DE REUNIÕES DA
DIRETORIA EXECUTIVA DA METROBUS – TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM
GOIÂNIA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

MARLIUS BRAGA MACHADO
Diretor Presidente

RICARDO LUIZ JAYME
Diretor de Gestão